



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 09/05/2018- às 08:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, Maria Sílvia Cabral Vieira e Olinda Cassiana Nogueira nomeados pela Portaria de nº 002/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de oxigênio medicinal e equipamentos auxiliares para a instalação de oxigenoterapia, conforme especificado no presente instrumento convocatório.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no dia 09/05/2018, às 08:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

A apresentação para o credenciamento dos licitantes dar-se-á no dia 09/05/2018, às 08:00horas. Declarada encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não será aceita de forma alguma a apresentação de nenhum licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de oxigênio medicinal e equipamentos auxiliares para a instalação de oxigenoterapia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

2.2 – Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.3 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

2.4 – O registro de Preços terá validade de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata.

2.5- Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

upla



- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- K) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 – Poderão participar deste certame ME e EPP do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos;

3.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

Infra



- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.

4.5- A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

4.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverá ser apresentada por fora dos envelopes de proposta/habilitação.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – As propostas comerciais não têm a obrigação de abranger a totalidade do anexo I – TERMO DE REFERENCIA. O item que não for cotado pelo licitante deverá vir com a expressão: NÃO COTADO ou mesmo o item ficar em BRANCO NA TABELA DOS VALORES.

5.2 – O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 09/05/2018 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 09/05/2018 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.6 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

Handwritten signature in blue ink.



5.7 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datilografada ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo do proponente, com data e carimbo da empresa participante, bem como assinatura do representante legal ou do representante devidamente credenciado, em envelope não transparente, lacrado de forma indevassável e rubricado pelo licitante.

6.2 - A proposta de preço compreenderá a descrição detalhada do objeto licitado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS E OS VALORES TOTAIS** de cada item, com a indicação e característica técnica do produto, acompanhada de demais elementos informativos que permitam avaliar a sua qualidade técnica;

6.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura da proposta. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

6.5 - Nas propostas de preços, somente serão permitidos os acréscimos de duas casas decimais após a vírgula.

6.6 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os respectivos fornecimentos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

7.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;
- c) – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal e Estadual**;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e) – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- f) – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Validade de até 30 dias)
- h) – Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo**; (validade de até 30 dias).
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** –, conforme Lei nº 12.440/2011.
- j) – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto da licitação.
- k) - Alvará de localização Municipal da sede do licitante

negla



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



- l) - Declaração de não vínculo com órgão público
- m) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- n) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

8.0 – DO PROCEDIMENTO:

8.1- Na sessão pública, os envelopes de **propostas e da documentação de habilitação** serão recebidos pela pregoeira, na data, horário e local seguintes:
DATA: 09/0452018
HORA: 08:00horas
LOCAL: Sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, nº 48 - centro.

8.2 - Na sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, que terá início às 08:00hs, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo VI) a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

8.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do mesmo na fase de lances da licitante por ele representada;

8.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

8.9 - Recebidos os 02 (dois) envelopes, serão colhidas as assinaturas dos representantes dos licitantes, pregoeiro e equipe de apoio, encerra-se a fase de recebimento dos envelopes.

8.10 – Iniciada a abertura de envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas;

8.11 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas;

8.13 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão

infla



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira;

8.14 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas;

8.15 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar uma declaração, assinada pelo contador da licitante, de que se enquadram nesta condição e que sua receita bruta no ano-calendário tenha auferido até o limite estabelecido no artigo 3º da referida lei (as sociedades cooperativas devem fazer referência ao art. 34, da Lei 11.488/07);

9.0 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) – da compatibilidade da proposta ofertada com as especificações contidas no caderno de especificações (Anexo I deste edital);
- b) – da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) – da adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido neste edital para a conclusão do fornecimento;

9.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:

- a) - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- c) - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- d) - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- e) - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- f) - Que apresentem preços superiores ao termo de referencia

9.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 7.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

9.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de lance de no mínimo 1% sobre a menor proposta apresentada;

9.5 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.0- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo;

unfiba



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



10.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos;

10.3 – A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira que fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

10.4 – A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas;

11.0– DA HABILITAÇÃO:

11.1- Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

11.2 – A pregoeira procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor ou autores das propostas classificadas, para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.3 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

11.4 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

11.4.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

11.5 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverá apresentar declaração (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

11.6 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.7 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

11.8 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor;

11.9 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a propostas;

11.10 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes;

11.11 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de fornecimento;

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

infula



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

12.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.0- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

13.2. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Praça Ana Augusta s/n, Centro, CEP 36.540-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

13.3 – Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

13.4 – Se a licitante vencedora não entregar os objetos licitados no prazo acima referido, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

13.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.6 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

unifra



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



13.7– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

13.8 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

13.9. Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.

13.10. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.

13.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

13.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.

13.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

13.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Senador Firmino.

13.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Senador Firmino ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13.16. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado, conforme normas vigentes.

13.18. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos conforme resolução da ANVISA nº. 329 de 22/07/99.

13.19. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

13.20. As embalagens devem conter as respectivas data de fabricação, marca e prazo de validade, de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor.

13.21. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.22. Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.

14.0– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2067.3.3.90.39.00

Infila



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



15.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15.3 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso.

15.4 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

15.5 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.8 – Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

15.9 – O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

16.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

16.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

16.6. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, desta forma somente haverá pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao Município.

16.7. Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



16.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

17.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

17.3 - A(s) licitante (s) vencedora (s) dos itens 13 e 14 do Anexo I do edital cederá ao município em empréstimo os cilindros para a recarga do oxigênio.

17.4 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

17.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

17.6 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

18- DO MUNICÍPIO:

18.1. Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

18.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

18.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela conferência e análise da mercadoria fornecida;

18.4. Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso;

18.4.1. O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.

19- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via e-mail, por petição protocolada ou encaminhada via correios (desde que chegue dentro do prazo) à Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nº 48, centro, CEP 36.540-000, de segunda a sexta feira de 07:00 as 10:00 e de 13:00 h às 16:00h, cabendo a pregoeira decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Infra



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

20.2- O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.3- Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pela pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002.

20.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

20.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6- As razões de recurso e as contra-razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de Protocolo localizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 as 10:00 e de 13:00 às 16:00 ou pelos correios, no endereço da prefeitura constante no preâmbulo deste Edital.

20.7- Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

20.8- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

21.0 – DAS PENALIDADES:

21.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Senador Firmino poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

21.2.2. Advertência por escrito;

21.2.3. Multa;

21.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos

21.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de

Uyela
#



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

21.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

21.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

21.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Senador Firmino, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for recebida a multa.

21.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela administração

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

21.8. As demais sanções também serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

21.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

21.10 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

21.11 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

21.13 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

Infia



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.5 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

22.7 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.


22.10 – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.11 – As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas no "Minas Gerais"- Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 .

22.12 – Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

22.13 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 24 de abril de 2018


Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 09/05/2017 às 08:00horas
Licitação do tipo menor preço por item

I – OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de oxigênio medicinal e equipamentos auxiliares para a instalação de oxigenoterapia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Preço Médio
1	UNI	010	UMIDIFICADOR DE AR PARA OXIGÊNIO.	24,33
2	UNI	020	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO	21,66
3	UNI	001	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M. ³	1.193,30
4	UNI	002	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M ³	820,00
5	UNI	002	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5L/M	7.030,00
6	UNI	005	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO.	99,66
7	UNI	005	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE ÓXIDO NITROSO	99,66
8	UNI	005	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	99,66
9	UNI	005	INALADOR DE AR.	45,66
10	MTS	050	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGÊNIO COMP. 15,20M. USO EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.	6,83
11	UNI	020	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	93,33
12	UNI	005	NIPLE TERMINAL MANGUEIRA DE OXIGÊNIO EM I	57,00
13	M3	050	RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO 1M ³	103,67
14	M3	1.500	RECARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO 10M ³	22,83
15	UNI	010	REGULADOR PARA CILINDRO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	473,33
16	UNI	005.	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA.	394,33

ufila



II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A requisição do referido insumo tem como objetivo abastecer as Unidades de Saúde do Município de Senador Firmino, dando, desta forma, continuidade no atendimento aos usuários com prescrição em domicílio como no atendimento ambulatorial a pacientes em fase aguda com prescrição imediata de oxigênio.

III- ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2067.3.3.90.39.00

V – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço Médio Total: R\$ 67.924,58 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço.

VII – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Praça Ana Augusta s/n, Centro, CEP 36.540-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 10:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

7.3 – Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

7.4 – Se a licitante vencedora não entregar os objetos licitados no prazo acima referido, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

7.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

upla



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



7.7– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

7.8 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

7.9. Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.

7.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

7.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.

7.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

7.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Senador Firmino.

7.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Senador Firmino ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.16. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado, conforme normas vigentes.

7.18. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos conforme resolução da ANVISA nº. 329 de 22/07/99.

7.19. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

7.20. As embalagens devem conter as respectivas data de fabricação, marca e prazo de validade, de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor.

7.21. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.22. Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação

VIII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto a ser adquirido será requisitado, fiscalizado, recebido e devolvido, se for o caso, pelo Secretário Municipal de Saúde.

unfile



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Sistema de Registro de Preços

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de
..... Estado de**DECLARA**, sob as penas cabíveis que
possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 024/2018, para a habilitação, quanto
às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**
ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
enxerará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.

ufila



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 09/05/2018 às 08:00horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

Ao pregoeiro e sua equipe de apoio
Praça Raimundo Carneiro nº 48, centro – Sala de Licitações.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Unit.	Total
1	UNI	010	UMIDIFICADOR DE AR PARA OXIGÊNIO.			
2	UNI	020	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO			
3	UNI	001	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M. ³			
4	UNI	002	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M ³			
5	UNI	002	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5L/M			
6	UNI	005	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO.			
7	UNI	005	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE ÓXIDO NITROSO			
8	UNI	005	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO			
9	UNI	005	INALADOR DE AR.			
10	MTS	050	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGÊNIO COMP. 15,20M. USO EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.			
11	UNI	020	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.			
12	UNI	005	NIPLE TERMINAL MANGUEIRA DE OXIGÊNIO EM I			
13	M3	050	RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO 1M ³			
14	M3	1.500	RECARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO 10M ³			
15	UNI	010	REGULADOR PARA CILINDRO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO			
16	UNI	005.	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA.			

Luiza



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



Valor total da proposta: R\$ (.....)

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento e demais condições previstas no edital de pregão presencial n° 024/2018 e seus anexos.

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento e entrega: conforme exigências do edital de licitação

_____/_____/2018.

Assinatura, carimbo, e-mail, endereço completo

OBS.: A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada, datada e carimbada pelo seu representante legal

infila